



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

Popular
PUBLICADO
Ed. 578
30/11/18
ma 5.43/6674

DECRETO N.º 3.594, de 28 de novembro de 2018.

**REGULAMENTA O §1º DO ART. 331, DA
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº.
218, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016,
(NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO
MUNICIPAL).**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto no artigo 331 e seguintes da Lei Complementar nº. 218, de 14 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - O prazo para atualização anual do cadastro municipal necessário para a renovação do Alvará de Atividade econômica em caráter eventual ou ambulante, de que trata o art. 329 da Lei Complementar nº. 218, de 14 de dezembro de 2016, iniciar-se-á no dia 1º de dezembro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada exercício.

Art. 2º - Excepcionalmente para o exercício de 2018, o prazo encerrar-se-á no dia 30 de janeiro de 2019.

Art.3º- Ao requerimento deverá ser anexada a Declaração de Não Alteração Cadastral do Alvará de Atividades Econômicas em caráter eventual ou ambulante, conforme disposto no Anexo Único, do presente Decreto.

Art. 4º - Em havendo alteração cadastral (sócio, endereço, razão social etc), deverá ser anexado ao requerimento as alterações contratuais da Pessoa Jurídica e do seu CNPJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º- O requerimento para atualização anual do cadastro municipal deverá ser protocolizado no 1º andar do prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro Bom Jardim - RJ.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom jardim - RJ, 28 de Novembro de 2018.

ANTONIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA

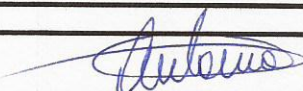
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 3594, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

	ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	ANEXO ÚNICO DECRETO Nº ____/2018
DECLARAÇÃO DE NÃO ALTERAÇÃO CADASTRAL DO ALVARÁ DE ATIVIDADES		
ANO ____		
Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____, inscrito(a) no CPF Nº _____, residente à _____		
bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, telefone (____) _____, na qualidade de Responsável Legal da Empresa:		
Inscrição Municipal (Cadastro) Nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob Nº _____, em observância à exigência contida no §1º, do artigo 331º, da Lei Complementar Municipal Nº218/2016, de 14/12/2016, para renovação do Alvará de Atividade Econômica em caráter eventual ou ambulante - Ano _____, DECLARO, para os devidos fins, que não houve alteração cadastral do estabelecimento por mim representado.		
DECLARO, ainda, estar ciente de que a prestação de falsas informações implicará o cancelamento do Alvará, sem prejuízo de outras sanções, e que a declaração falsa no presente requerimento de atualização do Alvará de Licença de Atividades Econômica em caráter eventual ou ambulante constituirá crime de falsidade ideológica (artigo 299, do Código Penal) e estará sujeita a sanções penais, sem prejuízo de medidas administrativas e outras, inclusive por crime contra a Ordem Tributária.		
Bom Jardim, ____ / ____ / ____.		
Declarante _____		
Observação: Todos os campos desta declaração são de preenchimento obrigatório. Esta declaração deve ser anexada ao Alvará de Atividades.		


ANTONIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL